



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

(Substituição Marca do Produto Objeto)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: LADONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024 – Contrato N.º 93/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 3317/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **LADONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, com sede na Av. Guilhermina Cunha Coelho, n.º 230, bloco 1, apt. 104, Bairro City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP n.º 14.021-520, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.680.718/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135.872.149.114, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20921159, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RUI OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 389.xxx.xxx-25, E-mail: ladone.ltda@gmail.com,doravante, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 1.1, para substituição da marca do produto objeto, passando a constar as seguintes especificações:

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE ZERO QUILÔMETRO - Veiculo para transporte de passageiros; - Tipo van, com acessibilidade, zero quilômetro; - Cor branca com layout definido; - Porta lateral corrediça; - Capacidade para no mínimo 15 lugares (1 motorista + 2 cadeirantes com fixação por meio de trilho +12 passageiros); - Com acessibilidade por meio de plataforma eletro-hidráulica com capacidade mínima para 250 kg; - Cintos de segurança dianteiros de três pontos e traseiros centrais abdominais; - Ano/ Modelo 2024/2024(em diante); - Motor diesel potência mínima de 115CV; - Sistema de freio	PEUGEOT BOXER L3H2 15 LUGARES COM ACESSIBILIDADE	R\$ 292.990,00	R\$ 292.990,00
			ABS; - Airbag; - Direção hidráulica ou elétrica; - Caixas de mudanças: Transmissão mecânica 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; - Garantia de no mínimo 12(doze) meses, sem limite de quilometragem; - Rodas em aço aro16; - Pneus225/75/R16; - Tanque de combustível no mínimo 80 litros; - Vidro elétrico nas portas dianteiras; - Janelas com vidros padrão fumê com película de proteção solar; - Trava Elétricas; - Ar-condicionado original do fabricante; - Porta objetos nos painéis de porta e painel central; - Radio com CD-player + MP3, com conexão USB; - Poltronas almofadadas em soft reclináveis em todos os bancos (cores a definir) - Porta pacote; - Cortinas de tecidos e cores a definir; - Altura do compartimento dos passageiros mínimo de 1.800mm; - Distância entre eixos (EE) mínima 4.000mm; - Assistência Técnica Autorizada num raio não Superiora 70 km do Município de Pilar do Sul. - Garantia de no mínimo 01(um) ano.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 02 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 16 de abril de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretaria de Saúde e Bem-Estar

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

LADONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
RUI OLIVEIRA JUNIOR
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
ADBD158FA5074294AB4636AE56032DFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/ADBD158FA5074294AB4636AE56032DFC>